Câmara Modificada pela Lei n.º 4080, de 15.07.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

Alterada pela Lei 4804 (2008

P Lei 133/98

LEI Nº. 3634

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel residencial de sua propriedade, situado na Rua Valquíria Diniz Rezende, nº. 349, composto de uma casa com 69,91 m2 e respectivo lote nº. 03, Quadra F-6, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo imóvel de propriedade de Antônio Oliveira Filho, composto de uma casa nº. 93 e respectivo lote nº. 05, Quadra 217/1, avaliado.em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. - A proposta de Permuta legalizará transação efetuada com base na Lei Municipal nº. 2480, de 03/03/88, para implantação da Av. Professor Melo Cançado.

Art. 3º. - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 04 de março de 1999.

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Executivo Municipal

PROTOCOLADO
DOCUMENTO N.º 013
Pará de Minas, 15/03/99
Funcionário